

deve ler-se:

**Despacho n.º 10 092/2005 (2.ª série).** — [...] criação do curso de Formação Especializada de Média Duração em Computação Gráfica [...]

1.º

[...]

2.º

**Organização curricular**

Disciplina	Área de especialização	Área científica	UC
Laboratório Integrados de Computação Gráfica	Computadores e VLSI	Ciências e Tecnologia da Programação.	2

10 de Maio de 2005. — O Administrador, *José da Cruz Costa*.

**Reitoria**

**Despacho n.º 12 382/2005 (2.ª série).** — Sob proposta da comissão científica do Departamento de Electrónica e Telecomunicações, foi aprovado, pela comissão coordenadora do conselho científico, em 20 de Abril de 2005, ao abrigo do despacho n.º 39-R/93, publicado

no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 172, de 24 de Julho de 1993, com as alterações introduzidas pelo despacho n.º 9599/2000, de 18 de Abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 107, de 9 de Maio de 2000, o plano de estudos do curso de mestrado em Engenharia Electrónica e Telecomunicações para a edição de 2005-2007, como se segue:

Disciplina	Área de especialização	Área científica	UC
<b>1.º semestre</b>			
Engenharia de Tráfego	Sistemas de Telecomunicações	Electrotecnia/Telecomunicações	3
Interligação e Gestão de Redes e Sistemas	Sistemas de Telecomunicações	Electrotecnia/Telecomunicações	2
Laboratórios de Redes de Comunicações	Sistemas de Telecomunicações	Electrotecnia/Telecomunicações	1
Programação de Aplicações Distribuídas	Sistemas de Telecomunicações	Electrotecnia/Telecomunicações	3
Materiais e Dispositivos Optoelectrónicos	Sistemas de Telecomunicações	Física/Física Aplicada	3
Sistemas de Comunicação Ópticos	Sistemas de Telecomunicações	Electrotecnia/Telecomunicações	3
Redes Ópticas	Sistemas de Telecomunicações	Electrotecnia/Telecomunicações	3
Tópicos de Computação Gráfica	Computadores e VLSI	Ciências e Tecnologia da Programação.	2
Tópicos de Interação Humano-Computador	Computadores e VLSI	Sistemas de Informação	2
Modelação Geométrica	Computadores e VLSI	Sistemas de Informação	2,5
Visualização de Dados e de Informação	Computadores e VLSI	Sistemas de Informação	2,5
Laboratórios Integrados de Computação Gráfica	Computadores e VLSI	Ciências e Tecnologia da Programação.	2
<b>2.º semestre</b>			
Técnicas de Acesso Múltiplo	Sistemas de Telecomunicações	Electrotecnia/Telecomunicações	3
Técnicas de Rádio Frequência	Sistemas de Telecomunicações	Electrotecnia/Telecomunicações	2
Planeamento de Redes Celulares	Sistemas de Telecomunicações	Electrotecnia/Telecomunicações	3
Sistemas de Comunicação Rádio Móvel	Sistemas de Telecomunicações	Electrotecnia/Telecomunicações	2
Modelação de Sistemas	Computadores e VLSI	Informática/Sistemas de Informação	3
Sistemas de Informação Distribuídos	Computadores e VLSI	Informática/Sistemas de Informação	3
Programação e Acesso a Sistemas de Informação	Computadores e VLSI	Informática/Ciência e Tecnologias da Programação.	3
Comunicação e Sistemas Multimédia	Sistemas de Telecomunicações	Electrotecnia/Telecomunicações	3
Representação de Informação Multimédia	Sistemas de Telecomunicações	Electrotecnia/Análise e Processamento de Sinal.	3
Comunicação e Segurança	Sistemas de Telecomunicações	Electrotecnia/Telecomunicações	3

10 de Maio de 2005. — A Vice-Reitora, *Isabel P. Martins*.

**UNIVERSIDADE DE COIMBRA**

**Reitoria**

**Despacho n.º 12 383/2005 (2.ª série).** — *Departamento Académico*. — Sob proposta da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra e pela deliberação do senado n.º 55/2004, de 7 de Dezembro, o curso de mestrado em História Contemporânea, criado pela Portaria n.º 403/89, de 6 de Junho, e a que se referem os despachos n.ºs 8/93 — Serviços Académicos, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 86, de 13 de Abril de 1993, 57/94 — Serviços Académicos, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 224, de 27 de Setembro de 1994, 8731/99 — Serviços Académicos, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 102, de 3 de Maio de 1999, e 11 444/2003 — Ser-

viços Académicos, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 134, de 11 de Junho de 2003, é alterado nos seguintes termos:

Os n.ºs 6 e 7 do artigo 3.º e o anexo I passam a ter a seguinte redacção:

**Artigo 3.º**

**Estrutura curricular e plano de estudos**

6 — No caso de o aluno não ter alcançado média igual ou superior a 14 valores na parte curricular ou, tendo-a alcançado, não vier a obter o grau de mestre, poderá requerer a concessão de equivalência da parte curricular do mestrado ao curso de pós-graduação em História Contemporânea e a passagem do respectivo diploma.

7 — A classificação final será expressa pelas fórmulas de *Reprovado*, *Aprovado com bom*, *Aprovado com bom com distinção* ou *Aprovado com muito bom*.